



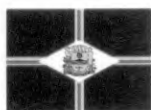
LEI N° 4.750, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 5.142/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

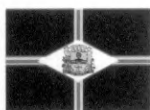
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS			
	87	15.452.0013.2019.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	6.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
	133	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	20.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos			
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	180	08.122.0009.2034.0000	Manutenção da Secretaria	50.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	181	08.122.0009.2034.0000	Manutenção da Secretaria	10.000,00		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA			
	242	13.392.0011.2055.0000	Manutenção da Secretaria Cultura	5.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
	254	23.695.0015.2060.0000	Manutenção da Secretaria	5.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			





02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
266	27.812.0003.2064.0000		Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer		40.000,00			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	01	00	
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
267	27.812.0003.2064.0000		Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer		10.000,00			
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0	01	00	
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
268	27.812.0003.2064.0000		Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer		6.000,00			
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	01	00	
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
300	26.782.0014.2067.0000		Manutenção do SERM		25.000,00			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	01	00	
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
02	20	00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA					
319	04.122.0007.2020.0000		Manutenção da Secretaria		1.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	01	00	
	01		TESOURO					
	450	000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO					
Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:								
02	04	00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS					
52	04.122.0006.2006.0000		Manutenção Secretaria		-24.000,00			
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0	01	00	
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
61	04.122.0006.2008.0000		Manutenção da Secretaria		-100.000,00			
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 0	01	00	
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
187	08.243.0009.2036.0000		Manutenção do Conselho Tutelar		-9.000,00			
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 0	01	00	
	01		TESOURO					
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					





02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
196	08.244.0008.2048.0000		Fundo de Assistência Social		-15.000,00			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01		TESOURO					
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
287	18.541.0016.2509.0000		Educação Ambiental		-5.000,00			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
288	18.541.0016.2509.0000		Educação Ambiental		-1.000,00			
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
295	20.605.0014.2066.0000		Manutenção da Secretaria		-5.000,00			
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
02	14	00	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO					
308	16.122.0005.2069.0000		Manutenção da Secretaria de Habitação		-18.000,00			
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
02	23	00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO					
355	24.131.0006.2431.0000		Manutenção da Secretaria		-1.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

III) Programa 0005 denominado Infraestrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com redução de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).





IV) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com redução de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

V) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VI) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.673.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), com redução de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VII) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com acréscimo de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

VIII) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), com acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IX) Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

X) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

XI) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

XII) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), com redução de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

III) Programa 0005 denominado Infraestrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com redução de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).





IV) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com redução de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

V) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VI) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.673.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), com redução de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VII) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com acréscimo de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

VIII) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), com acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IX) Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

X) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

XI) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

XII) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), com redução de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 21 de novembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

